



C.I. Nº 193/2024 LICITAÇÃO - SEMEC

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 02 de setembro de 2024

Ao Departamento de Licitação.

Sr^a, Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Prezada Senhora,

Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital.

JUSTIFICATIVA

A referida licitação se faz necessária para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos e bandeiras, na qual os itens pertencentes a este objeto serão utilizados nos ginásios poliesportivos e nas aulas das escolinhas esportivas, e bem como na promoção de eventos do mesmo seguimento, como a Copa André Maggi, os torneios municipais de futebol, e os campeonatos Municipal de Natação.

Os itens aqui presentes também serão empregues nas aulas de educação física nas escolas, estimulando o desenvolvimento físico, emocional, social e dinâmico dos discentes. Esses itens servirão como um instrumento atendendo ao disposto no **Art.º 26, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996**, que rege sobre a prática da educação física atrelada à proposta pedagógica nas escolas.

A prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social dos alunos, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina, e contribuem para a formação de valores como respeito, liderança e superação de desafios. Torneios e campeonatos são eventos que incentivam ainda mais o engajamento dos estudantes, além de estimularem a competição saudável e o desenvolvimento das habilidades esportivas.

Para tanto, há necessidade da aquisição destes itens para promover a substituição dos materiais obsoletos.

Neste passo, a realização do pregão acontecerá por meio Eletrônico; Tendo em vista promover maior competitividade, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores, o que amplia a disputa, e, consequentemente, podendo resultar em preços mais baixos.

A modalidade eletrônica reduz custos operacionais tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, eliminando a necessidade de deslocamento e transporte de documentos físicos.

A utilização de uma plataforma eletrônica assegura a rastreabilidade de todas as etapas do processo, desde a publicação do edital até a homologação do vencedor, o que resulta em maior segurança jurídica, constando todas as ações em ata garantindo que as etapas do processo licitatório sejam devidamente registradas e documentadas, conferindo maior segurança às decisões tomadas. A ata serve como registro formal e detalhado das propostas apresentadas, bem como dos lances ofertados e das decisões da comissão de licitação.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais, justificado, portanto, no inciso III.



Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o Art.º 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art.º 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 045/2023 e 052/2023 do Município de Sapezal.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objetivo desse procedimento é a para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Atenciosamente,


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretária de Educação e Cultura


José Carlos Feitosa
Secretário de Esportes e Lazer


Tatiane Recalcatti
Secretária de Família, Assistência Social e Cidadania


Laercio de Araújo de Souza Neto
Secretário de Administração e Planejamento